



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** Nauber Garda, endereço: Linha Marcasoni, nº 146, interior, São João da Urtiga- RS, CNPJ nº 33.488.300/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Nauber Garda, inscrito sob CPF nº 018.786.820-40, RG nº 3094999533, residente e domiciliado na Linha Marcasoni, nº 146, Interior, no município São João da Urtiga-RS.

Celebram entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços na modalidade de empreitada.

**Clausula primeira: do objeto**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra na modalidade de empreitada conforme o descrito no quadro abaixo:

<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
Canteiros centrais na Avenida Professor Zeferino	Mão de Obra para construção dos canteiros centrais na Avenida Professor Zeferino, com os materiais de meio fio de concreto adormecido vibrado e paver vibrado adormecido, em uma estimativa de 311,9 m <sup>2</sup> a serem construídos.

**Clausula segunda: do preço**

Fica acordada para a execução total do objeto contratual a quantia de R\$ 13.099,80 (treze mil e noventa e nove reais com oitenta centavos) pagos em etapas de acordo com a conclusão de cada um dos serviços que compõem a empreitada.

**Clausula terceira: das obrigações do contratante**



ADM 2021/2024

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

O contratante fica obrigado a pagar a quantia ajustada depositando cada parcela até o dia 10 do mês subsequente à execução do serviço mediante comprovação da conclusão da etapa da empreitada correspondente à parcela, com emissão de notas e fiscalização do Secretário da Cidade atestando o correto andamento dos serviços. Fornecendo também os materiais necessários para a execução dos serviços.

## **Clausula quarta: das obrigações do contratado**

O contratado fica obrigado a prestar o serviço, primando pela correta execução, bom uso dos materiais, e celeridade no processo visando a mais rápida conclusão possível da obra empreitada, bem como arcar com todas as despesas legais inerentes à sua atividade. Deverá também fornecer as notas de serviço e demais documentos necessários para a emissão do empenho e pagamento que o departamento financeiro julgar pertinente.

## **Clausula quinta: do foro**

Reserva-se a administração pública todos os direitos inerentes ao presente contrato de acordo com a lei 8.666/93. O presente contrato rege-se pelas normas de Direito Público e subsidiariamente às de Direito Privado naquilo que couber.

Para dirimir conflitos referentes ao presente instrumento fica nomeado o Foro da Comarca de Sananduva-RS.

E por estarem juntos e contratados firmam o presente em três vias de igual forma e teor.

São João da Urtiga em 19 de maio de 2021.

**NAUBER GARDA**

Contratado

**CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ**

Prefeito Municipal

Contratante